PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

INTERVENTORIA FEDERAL

LEI Nº 4.089 - DE 1º DE FEVEREIRO DE 1971

DOA AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO (DNOS), TERRENO DEVOLUTO PERTENCENTE AO PATRIMONIO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e Eu sanciono e publico a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado doar ao Departamento Nacional de Obras e Saneamento (DNOS), o terreno abaixo descrito:

I - Um terreno devoluto, pertencente ao Patrimônio Municipal, situado nesta Cidade na esquina da Rua Ismael Araújo com a travessa D. Amando, com uma área de 300m^2, medindo 20 metros pela Travessa D. Amando e 15 metros pela Rua Ismael Araújo; limitando-se pelo Nascente com a citada travessa-D. Amando; pelo Norte com rua Ismael Araújo, pelo Sul e pelo Poente com terras devolutas ou quem de direito.

Art. 2º - Destina-se o terreno, ora doado, à construção da Séde da repartição em Santarém.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de cinco (5) anos para que o Departamento Nacional de Obras e Saneamento (DNOS) execute a obra mencionada no Artigo Segundo desta Lei, findo o qual a doação será revogada, revertendo o terreno ao Patrimônio Municipal, sem qualquer indenização por parte da Municipalidade, a qualquer título.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Interventoria Federal, 1º de fevereiro de 1971.

Cap. Elmano de Melo

(Capitão ELMANO DE MOURA MÉLO)
Interventor Federal

Int. Fed.

Publicado nesta Secretaria, ao Primeiro dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e um.

1º Ten. José G. Franco

(1º Tenente JOSÉ GADELHA FRANCO)
Secretário Executivo

JP/ebp.